



MINUTA
TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2012

OBJETO: Contratação de Laboratório de Patologia Clínica para prestação de serviços de exames laboratoriais para uso na Unidade Mista de Saúde, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, perfazendo um número mensal máximo de 5.000 (cinco mil) exames ao de origem ambulatorial e de urgência/emergência.

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e vossa empresa, solicitamos **o preenchimento** deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Compras, através do fax **(11) 4891-1016** ou para o e-mail **licitacao@bjperdoes.sp.gov.br**.

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

C.N.P.J.: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Nome/ Cargo: _____



MINUTA
PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012
PROCESSO N.º 020/2012
EDITAL N.º 020/2012

**TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO SOBRE A TABELA
CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL**

“A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **Contratação de Laboratório de Patologia Clínica para prestação de serviços de exames laboratoriais para uso na Unidade Mista de Saúde, conforme descritivo constante do Anexo I** deste Edital, perfazendo um número mensal máximo de 5.000 (cinco mil) exames ao de origem ambulatorial e de urgência/emergência, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 77/2010, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital”.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO (S) ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA e n.º 02 - HABILITAÇÃO: 06 de JUNHO de 2.012, às 10:00 horas, no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – SP.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 77 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, iniciando-se no dia **06 de JUNHO de 2.012**, às **10:30** horas e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Mits Cássia da Silva, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o presente termo, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem designados pela Pregoeira.

1. - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 1.1. - Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
Anexo I – Descrição do Objeto ;
Anexo II – Modelo Proposta Comercial;
Anexo III – Termo de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração Conjunta;



Anexo VI - Modelo de Termo de Ciência e Notificação;
Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
Anexo VIII - Minuta do Contrato

2. - OBJETO

2.1. – **Contratação de Laboratório de Patologia Clínica para prestação de serviços de exames laboratoriais para uso na Unidade Mista de Saúde, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, perfazendo um número mensal máximo de 5.000 (cinco mil) exames ao de origem ambulatorial e de urgência/emergência.**

3. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. - empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal.

3.1.3. - empresas com falência decretada ou concordatária.

3.1.4. - Consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parcerias.

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. - A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos ENVELOPES n.ºs 1 e 2.

4.2. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

PROCESSO N°

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º

PROCESSO N.º



PROCESSO N.º

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES

ENVELOPE N.º 02 - **HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º

PROCESSO N.º

4.2.1. - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

4.3. – **Os envelopes N° 01 – Proposta e N° 02 – Habilitação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, às 10:00 horas no dia 06/06/2012. Não serão aceitos envelopes fora do horário determinado.**

4.4. - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “01” - Habilitação antes do envelope “02” - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado o fecho por todos os presentes.

4.5. - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5. - CREDENCIAMENTO

5.1. - No dia, hora e local estipulados neste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, através dos seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III do Edital, ou tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 5.1.1, que comprove poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento para Regime de Tributação, conforme modelo constante do Anexo VII e comprovação de enquadramento, caso a informação não esteja constando no Contrato Social da empresa, CNPJ e demais documentos.



5.2. - O representante legal e/ou procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, modelo constante no Anexo IV do Edital.

5.4. - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.6. - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.7. – Os documentos necessários para credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregão e juntados ao processo administrativo.

6. - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. - O Envelope “01” - PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7 deste edital.

6.2. - O Envelope “02” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste edital.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do ANEXO I deste edital;
- d) composição detalhada dos custos do preço ofertado, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- e) marca/modelo de todos os produtos cotados.

7.2. - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao



cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

7.2.1. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e do lance será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.1. - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile ou email. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.4 – **Condição de pagamento:** 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, em cujo corpo deverão constar Relação dos Exames executados, e do respectivo Processo Licitatório. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente, após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

7.5 – **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.6. – Plano de Trabalho: Conforme descrito na Cláusula 13 do edital.

7.7. – Reajuste: não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 meses, quando será adotado como índice de reajuste o INPC do IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo.

7.8. - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.10. - No critério de julgamento levar-se-á em consideração **MAIOR desconto percentual único**, sobre a tabela os exames constantes no Anexo I deste Edital.

7.11. - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.11.1. - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;



7.11.2. - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.11.3. - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.11.4. - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços constante na Tabela do Anexo I deste Edital;

7.11.4.1. - Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pelo(a) Pregoeiro(a), correspondente à média de preço.

7.11.5. - que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I do edital;

7.11.6 - que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

7.11.7 – que não atenderem ao solicitado na cláusula 7.11 deste Edital.

7.12. - Estima-se o valor global objeto desta licitação em R\$ 226.033,54 (duzentos e vinte e seis mil trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

7.13. - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: .

Ficha 341 – Saúde – 3.3.90.39.00 – 10.302.0020.2.0.030

8. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;



8.1.1.1. – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.2. – **O objeto social da licitante**, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual em que estiver situada a sede do licitante.

8.1.2.5. Provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante.

8.1.2.7. Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.2.8. Certificado de comprovação do responsável técnico do laboratório filial e matriz e ou instalado no município.

8.1.2.9. Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária do laboratório matriz e ou filial instalado, emitido pelo órgão competente, dentro do envelope documentação;

8.1.2.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:



Pregão Presencial Nº 010/2012

Processo nº 020/2012

8.1.2.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.2.10.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

8.1.2.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.3.2. – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas sua substituição por balancetes e ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.3.2.1 – Micro e pequenas empresas e empresas sujeitas ao regime de lucro presumido ou de lucro real, independentemente de estarem dispensadas da escrituração contábil por força de legislação própria, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Documentações Contábeis do último exercício social, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Nestes casos, estarão dispensadas apenas do registro na Junta Comercial.

8.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.5. – DECLARAÇÕES

8.1.5.1. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do ANEXO V;

8.1.6. – DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

8.1.6.1. – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.



8.1.6.1.1. – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.1.6.1.2. – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

8.1.7. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

8.1.7.1.1. Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das 12:00 às 13:30 horas no Departamento de Compras e Licitações.

8.1.7.1.2. Somente serão autenticados documentos na data da sessão pública do pregão.

8.1.7.2. As Certidões Negativas de Débitos Federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

8.1.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.7.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.1.1 a 8.1.6 deste edital.

8.1.7.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

8.1.7.5.1. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.7.5.2. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9. - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

9.2. – O credenciamento será efetuado na Sala de Reuniões onde deverá ser entregue à equipe do pregão, o Anexo III - Termo de Credenciamento ou Procuração e o Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e os termos do item 5 (Credenciamento).



9.3. – No momento do credenciamento ou habilitação, havendo necessidade, ficará a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio, a abertura de prazo para verificação por meio eletrônico da autenticidade ou validade de informações, desde que estas não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo juntadas ao processo de licitação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.1. – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos certificados através da verificação, a licitante será inabilitada.

9.4. - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devidamente protocolados, conforme descrito no item 4.2, classificando-as em ordem crescente de valor.

9.5 - Em seguida identificará a proposta de **menor preço (menor desconto percentual único para todos os exames laboratoriais constantes na Tabela do Anexo I deste Edital)**, cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

9.6. - As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.

9.7. - O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

9.8. - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9. - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.10. - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.11. - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. - Será admitida a redução mínima de um lance para outro de acordo com valor estipulado, que será decidido entre a Pregoeira e licitantes, durante a própria sessão.

9.13. - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de



lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a licitação.

9.14.1. - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15. - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16. - Declarada encerrada a etapa de lances e constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

9.16.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.16.2 - Para efeito do disposto no item 9.16 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.16.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.16.2.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.16.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

9.16.2.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.

9.16.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 9.16 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Pregão Presencial Nº 010/2012

Processo nº 020/2012

9.16.4 - O disposto no subitem 9.16 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17. - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18. - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.19. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.20. - Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, e 9.16, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.21. - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.22. - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos cursos constantes do item 10 deste edital.

9.23. - O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.24. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.25. - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.26. - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.27. - O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de credenciamento e habilitação será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.



10. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.4. - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

10.4.1. - Somente serão válidos os documentos originais.

10.4.2. - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões sito Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro – Bom Jesus dos Perdões – Divisão de Protocolo, no horário das 11 às 16:00.

10.4.3. - Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

10.5. - A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

10.6. - O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado e no site da prefeitura do município.

10.7. - Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da Autorização de Fornecimento.

11 – DO CONTRATO

11.1 – O licitante adjudicatário, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas neste edital e seus anexos.



11.2 – Integra o presente edital a minuta do instrumento de contrato a ser firmado, cujas cláusulas constituem as condições contratuais deste certame.

11.3 – A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão sob responsabilidade da Secretária da Saúde da Unidade Mista de Saúde.

12 – RESCISÃO

12.1. - Constituem motivo para rescisão:

12.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

12.1.2. - A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

12.1.3. - Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

12.1.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

12.1.5. - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.6. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

12.1.7. - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.8. - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

12.1.9. - A dissolução da sociedade.

12.1.10. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

12.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1.12. - A substituição de marca/produto sem a devida autorização da Prefeitura, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.



12.2. - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

13.1 – O licitante deverá prestar serviços de patologia clínica denominados ambulatoriais durante o seu expediente normal conforme quantitativos e fluxo de agendamento rotineiro definido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

13.2 – O licitante deverá prestar os serviços de patologia clínica denominados de urgência-emergência ininterruptamente pelo período de 24 horas devendo o licitante estar adequado para a prestação do serviço até a data de assinatura do contrato

13.3 – Os exames caracterizados como ambulatoriais são aqueles agendados rotineiramente junto ao Laboratório de Análises Clínicas nos horários normais de coleta e funcionamento do referido serviço;

13.4 – Os exames caracterizados como urgência/emergência são aqueles realizados após o horário normal do expediente do Laboratório de Patologia Clínica e, aos sábados, domingos e feriados;

13.5 – Os exames de patologia clínica serão solicitados pela Unidade de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde;

13.6 – O licitante vencedor deverá comprovar a instalação do Laboratório de Patologia Clínica no Município que atenda as normas da vigilância sanitária e capacidade técnica e operacional para a realização do serviço contratado, dentro das especificações contidas neste edital, no intuito de propiciar uma maior participação e o não direcionamento de acordo com a legislação, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para a instalação dentro do preconizado pelas Autoridades Sanitárias estaduais do Laboratório de Patologia Clínica no Município e dentro das especificações contidas no edital, porém até a instalação definitiva do Laboratório de Patologia Clínica no Município o vencedor do certame deverá propiciar local adequado para coleta e recebimento do material biológico bem como condições mínimas de acesso e espera para portadores de necessidades especiais e idosos. A não liberação de Alvará Sanitário para a empresa vencedora pela Autoridade Sanitária Estadual por qualquer razão dentro do prazo de 90 (noventa) dias caracterizará descumprimento das especificações contidas neste edital, conferindo o direito à Municipalidade de rescisão contratual. O transporte do material biológico do posto de coleta instalado no Município até o Laboratório Matriz ocorrerá por conta do vencedor do certame;

13.7 – A fiscalização da Prefeitura não eximirá a responsabilidade legal da contratada por vícios ou defeitos na execução do objeto licitado;



13.8 – Em suas instalações o laboratório de Patologia Clínica **deverá obrigatoriamente** propiciar a locomoção de idosos, portadores de necessidades especiais, através de rampas, ou seja, não poderá possuir escadas, dentro desta mesma idéia de inclusão social, o laboratório de Patologia Clínica deverá possuir sanitários adaptados para idosos e Portadores de Necessidades Especiais.

13.09 – No intuito de propiciar atendimento digno ao usuário do serviço Municipal de Saúde, o Laboratório de Patologia Clínica deverá obrigatoriamente apresentar área de espera com número mínimo de 15 (quinze) assentos.

13.10 – A prestação do Serviço de Patologia Clínica Ambulatorial e serviço de Patologia Clínica urgência e emergência deverá estar disponível a partir do 1º (primeiro) dia de vigor do contrato, mesmo quando se tratar de posto de coleta no Município dentro do prazo de 90 (noventa) dias para instalação do laboratório de Patologia Clínica.

13.11. – Se algum produto apresentar irregularidade a Contratante poderá enviar a laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de resultados com aqueles apresentados ao munícipe, sendo que neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Contratante poderá fazê-lo quando no curso de execução contratual, for constatada qualidade do produto fornecido, diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas no Anexo I do Edital, produtos estes alterados e/ou adulterados.

13.12 - No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.13 – Todo o material para coleta dos exames (tubos, potes de coletar, seringas, agulhas, entre outros) deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

13.14 – A CONTRATADA deverá deslocar um profissional de sua empresa até a Unidade Mista de Saúde para a coleta dos exames caracterizados como urgência/emergência no período diurno das 07:00 as 17:00 horas, após este horário é de responsabilidade da CONTRATADA, vir apenas retirar o exame para que seja transportado ao laboratório, devendo este transporte ser adequado, com segurança e com profissional habilitado e encaminhar o resultado com a máxima urgência,.

13.15 – A CONTRATADA deverá prestar serviços de coletar e quando necessário sorar exames que a Unidade Mista de Saúde terá necessidade de encaminhá-los para os laboratórios de referência do Estado, sendo que estes deverão seguir protocolos posteriormente a combinar.

13.16 – Se algum exame a CONTRATADA não realizar em seu laboratório, e for terceirizar o exame, esse laboratório deverá constar profissional com hora SUS, para que possamos faturar em nosso município.



14 – PENALIDADES

14.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.2. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da nota de empenho, ensejarão:

14.2.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta,

14.2.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

14.3.2. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 14.3.3;

14.3.3. multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

14.3.4. na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.5. na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3.6. na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

14.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



14.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Bom Jesus dos Perdões.

14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.7.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

14.7.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14.7.3. Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

15.1. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas

15.1.1. - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçados à autoridade subscritora do Edital, no Setor de Licitações, na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, por e-mail: licitacao@bjperdoes.sp.gov.br ou fac-símile (11) 4891-1016, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de 10:00 às 16:00h.

15.1.2. - As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – Divisão de Protocolo de 11:00 às 16:00 horas.

15.1.2.1 - As impugnações somente serão analisadas, se protocoladas, conforme previsto no subitem 15.1.2.



15.2. - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.3. - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais proponentes.

15.4. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.bjperdoes.sp.gov.br.

15.5. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo subscritor.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

16.2. - **Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação, enviados via postal** ou entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

16.3. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. - Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.7. - Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.



Pregão Presencial Nº 010/2012

Processo nº 020/2012

16.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Bom Jesus dos Perdões.

16.10. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.11. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após a celebração do contrato, pelo período de 15 (quinze) dias, findado este prazo, os documentos não retirados serão destruídos pela Diretoria de Administração.

16.12. - Transcorrido o prazo supra mencionado, os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte do licitante.

16.13. - Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 10:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do **tel: (11) 4012-1019.**

16.14. - No que for omissos este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520/02.

PREFEITURA DA CIDADE DE BOM JESUS DOS PERDOES, **aos vinte e um dia do mês de maio de 2012.**

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

MINUTA

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO COM VALORES ESTIMADOS

Ministério da Saúde – MS – PREÇOS DE REFERENCIA

Secretaria de Atenção à Saúde

Tabelade Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Pregão Presencial N° 010/2012
Processo n° 020/2012

Folha n°

item	Código SUS	Nome	Estimativa de Quantidade Ano	Valor Unitário Tabela SUS JAN/2012
1	0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	3	R\$ 1,89
2	0202090027	ADENOGRAMA	3	R\$ 5,79
3	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5.340	R\$ 3,70
4	0202080013	ANTIBIOGRAMA	460	R\$ 4,98
5	0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	3	R\$ 13,33
6	0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	3	R\$ 13,33
7	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	3	R\$ 4,20
8	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	200	R\$ 4,20
9	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	150	R\$ 4,20
10	0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	20	R\$ 2,80
11	0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	5	R\$ 4,33
12	0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	2	R\$ 4,33
13	0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	2	R\$ 6,48
14	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	40	R\$ 3,51
15	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	2	R\$ 3,51
16	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	2	R\$ 3,51
17	0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	2	R\$ 3,51
18	0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2	R\$ 2,04
19	0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	2	R\$ 15,00
20	0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	3	R\$ 15,00
21	0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	3	R\$ 15,00
22	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2	R\$ 2,73
23	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	10	R\$ 2,73
24	0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	2	R\$ 1,89
25	0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	2	R\$ 1,89
26	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	40	R\$ 5,62
27	0202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	1	R\$ 4,33
28	0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	5	R\$ 4,33
29	0202080110	CULTURA PARA BAAR	30	R\$ 5,63
30	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	35	R\$ 10,25
31	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	10	R\$ 4,19
32	0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	1	R\$ 65,00
33	0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	1	R\$ 96,00
34	0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	1	R\$ 8,80
35	0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	1	R\$ 66,00
36	0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	1	R\$ 66,00
37	0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	1	R\$ 10,65
38	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	3	R\$ 2,01
39	0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	1	R\$ 32,48
40	0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	1	R\$ 32,48
41	0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	1	R\$ 32,48
42	0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	1	R\$ 9,25
43	0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	1	R\$ 15,65
44	0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	3	R\$ 2,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Pregão Presencial N° 010/2012
Processo n° 020/2012

Folha n°

45	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	30	R\$ 3,63
46	0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	20	R\$ 6,55
47	0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	5	R\$ 3,68
48	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	5	R\$ 10,00
49	0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	5	R\$ 2,73
50	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	170	R\$ 2,83
51	0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	2	R\$ 6,56
52	0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	3	R\$ 12,54
53	0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3	R\$ 3,70
54	0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3	R\$ 3,51
55	0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	3	R\$ 12,54
56	0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	3	R\$ 2,73
57	0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	3	R\$ 14,69
58	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	30	R\$ 2,73
59	0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	3	R\$ 2,73
60	0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	2	R\$ 9,00
61	0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	10	R\$ 2,73
62	0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	2	R\$ 5,79
63	0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	10	R\$ 2,85
64	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	30	R\$ 5,77
65	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	100	R\$ 2,73
66	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	240	R\$ 2,73
67	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	400	R\$ 1,37
68	0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	250	R\$ 9,25
69	0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	1	R\$ 17,16
70	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	1	R\$ 10,20
71	0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	5	R\$ 6,72
72	0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	2	R\$ 6,72
73	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1	R\$ 15,24
74	0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	2	R\$ 3,51
75	0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	3	R\$ 1,85
76	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	3	R\$ 6,72
77	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	10	R\$ 2,01
78	0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	5	R\$ 2,06
79	0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2	R\$ 2,23
80	0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	2	R\$ 3,68
81	0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2	R\$ 2,04
82	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	500	R\$ 1,85
83	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	2	R\$ 15,65
84	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	10	R\$ 9,00
85	0202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	2	R\$ 3,70
86	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	2	R\$ 14,12
87	0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	2	R\$ 3,51
88	0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	5	R\$ 2,01
89	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	2	R\$ 3,68
90	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	2	R\$ 11,89
91	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	2	R\$ 3,68
92	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	10	R\$ 3,68

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Pregão Presencial Nº 010/2012
Processo nº 020/2012

Folha nº

93	0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	2	R\$ 3,68
94	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	2	R\$ 15,06
95	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	1	R\$ 27,50
96	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	130	R\$ 2,25
97	0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	1	R\$ 10,00
98	0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	2	R\$ 3,51
99	0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	1	R\$ 12,01
100	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	1	R\$ 11,53
101	0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	2	R\$ 10,00
102	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	3	R\$ 4,11
103	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	1	R\$ 18,55
104	0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	3	R\$ 10,00
105	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	500	R\$ 16,42
106	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	2	R\$ 6,48
107	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	1	R\$ 13,13
108	0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	3	R\$ 13,48
109	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	2	R\$ 13,55
110	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	10	R\$ 2,01
111	0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	3	R\$ 6,55
112	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	150	R\$ 1,85
113	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	30	R\$ 3,51
114	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	1	R\$ 14,38
115	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	5	R\$ 17,53
116	0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	2	R\$ 4,11
117	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	3	R\$ 2,01
118	0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	10	R\$ -
119	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3	R\$ 3,68
120	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	2	R\$ 8,83
121	0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	1	R\$ 58,61
122	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	5	R\$ 2,01
123	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	5	R\$ 1,85
124	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	5	R\$ 3,51
125	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1.800	R\$ 3,51
126	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1.900	R\$ 3,51
127	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3.000	R\$ 1,85
128	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3	R\$ 3,68
129	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	1	R\$ 17,16
130	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	1	R\$ 17,16
131	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	2	R\$ 9,86
132	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.900	R\$ 1,85
133	0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	2	R\$ 1,89
134	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	430	R\$ 3,68
135	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	130	R\$ 4,12
136	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	3	R\$ 2,83
137	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	1	R\$ 11,25
138	0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	1	R\$ 3,51
139	0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	1	R\$ 3,51
140	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	170	R\$ 3,68
141	0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3	R\$ 3,68
142	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	5	R\$ 8,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Pregão Presencial Nº 010/2012
Processo nº 020/2012

Folha nº

143	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	3	R\$ 11,71
144	0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	5	R\$ 1,65
145	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	130	R\$ 10,15
146	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	3	R\$ 11,55
147	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	3	R\$ 11,12
148	0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	2	R\$ 15,65
149	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	2	R\$ 5,31
150	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	2	R\$ 7,61
151	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	2	R\$ 4,73
152	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	2	R\$ 8,09
153	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	2	R\$ 6,63
154	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	2	R\$ 15,00
155	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	2	R\$ 18,91
156	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	2	R\$ 6,66
157	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	2	R\$ 9,11
158	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	2	R\$ 10,51
159	0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	2	R\$ 6,66
160	0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	1	R\$ 5,50
161	0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	1	R\$ 12,10
162	0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	1	R\$ 20,90
163	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	1	R\$ 35,22
164	0202070239	DOSAGEM DE FENOL	2	R\$ 2,05
165	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	30	R\$ 15,59
166	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	40	R\$ 3,51
167	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	2	R\$ 4,60
168	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	1	R\$ 15,65
169	0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	2	R\$ 3,51
170	0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2	R\$ 2,01
171	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	10	R\$ 2,01
172	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	170	R\$ 2,01
173	0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2	R\$ 2,01
174	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	20	R\$ 1,85
175	0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2	R\$ 2,01
176	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2	R\$ 2,01
177	0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2	R\$ 2,01
178	0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	2	R\$ 3,51
179	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	260	R\$ 3,51
180	0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	1	R\$ 14,15
181	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	4.100	R\$ 1,85
182	0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2	R\$ 1,89
183	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	2	R\$ 3,68
184	0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	1	R\$ 15,35
185	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	130	R\$ 7,85
186	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	1	R\$ 3,04
187	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	1	R\$ 3,68
188	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	10	R\$ 1,53
189	0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	1	R\$ 2,73
190	0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	1	R\$ 2,73
191	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	350	R\$ 7,86
192	0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2	R\$ 2,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Pregão Presencial Nº 010/2012
Processo nº 020/2012

Folha nº

193	0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	1	R\$ 3,68
194	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	1	R\$ 10,21
195	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	320	R\$ 7,89
196	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	50	R\$ 8,97
197	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1.800	R\$ 8,96
198	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	1	R\$ 17,16
199	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	1	R\$ 9,25
200	0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	1	R\$ -
201	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	1	R\$ 17,16
202	0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	1	R\$ 9,25
203	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	2	R\$ 10,17
204	0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	1	R\$ 3,51
205	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	1	R\$ 3,68
206	0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	1	R\$ 3,51
207	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	10	R\$ 2,25
208	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	1	R\$ 2,25
209	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	50	R\$ 2,01
210	0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	1	R\$ 2,04
211	0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	3	R\$ 10,00
212	0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	2	R\$ 4,11
213	0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	1	R\$ 10,00
214	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	20	R\$ 8,12
215	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	130	R\$ 2,01
216	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	2	R\$ 3,68
217	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	1	R\$ 43,13
218	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	5	R\$ 15,35
219	0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	1	R\$ 3,68
220	0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	1	R\$ 4,11
221	0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	1	R\$ 3,51
222	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	650	R\$ 1,85
223	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	105	R\$ 10,22
224	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	130	R\$ 10,15
225	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2	R\$ 2,83
226	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	30	R\$ 2,04
227	0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1	R\$ 1,89
228	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1	R\$ 1,40
229	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	50	R\$ 1,85
230	0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	1	R\$ 10,00
231	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	1	R\$ 13,19
232	0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	1	R\$ 2,01
233	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	630	R\$ 1,85
234	0202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	1	R\$ -
235	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	1	R\$ 15,35
236	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	1	R\$ 13,11
237	0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	2	R\$ 3,51
238	0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	1	R\$ 15,65
239	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	30	R\$ 10,43
240	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	5	R\$ 13,11
241	0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	1	R\$ 3,68
242	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	1	R\$ 15,35
243	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	70	R\$ 8,76

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Pregão Presencial N° 010/2012
Processo n° 020/2012

Folha n°

244	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1.100	R\$ 11,60
245	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	840	R\$ 2,01
246	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	800	R\$ 2,01
247	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	1	R\$ 4,12
248	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4.000	R\$ 3,51
249	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	130	R\$ 8,71
250	0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	1	R\$ 5,50
251	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	1	R\$ 3,51
252	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	20	R\$ 9,00
253	0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	1	R\$ 13,20
254	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1.350	R\$ 1,85
255	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	30	R\$ 15,24
256	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	3	R\$ 15,65
257	0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	1	R\$ 3,04
258	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	1	R\$ 5,41
259	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	1	R\$ 3,68
260	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	1	R\$ 4,42
261	0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	1	R\$ 5,23
262	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	50	R\$ 2,73
263	0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1	R\$ 6,56
264	0202090175	ESPLENOGRAMA	1	R\$ 5,79
265	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	30	R\$ 3,04
266	0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1	R\$ 1,89
267	0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	1	R\$ 2,80
268	0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	5	R\$ 3,70
269	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR	1	R\$ 10,65
270	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	2	R\$ 15,65
271	0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	1	R\$ 298,48
272	0202020371	HEMATOCRITO	3	R\$ 1,53
273	0202080153	HEMOCULTURA	3	R\$ 11,49
274	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	5.800	R\$ 4,11
275	0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5	R\$ 5,63
276	0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	1	R\$ 10,65
277	0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	5	R\$ 1,65
278	0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	1	R\$ 17,16
279	0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	1	R\$ 80,00
280	0202030245	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	0	R\$ -
281	0202020398	LEUCOGRAMA	5	R\$ 2,73
282	0202090191	MIELOGRAMA	5	R\$ 5,79
283	0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	1	R\$ 4,33
284	0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	1	R\$ 3,70
285	0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	1	R\$ 2,04
286	0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	1	R\$ 3,70
287	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	1	R\$ 10,00
288	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	1	R\$ 10,00
289	0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	1	R\$ 9,25
290	0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	1	R\$ 10,00
291	0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	1	R\$ 9,25
292	0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	1	R\$ 3,70
293	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	1	R\$ 5,83

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Pregão Presencial Nº 010/2012
Processo nº 020/2012

Folha nº

294	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	1	R\$ 10,00
295	0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	1	R\$ 17,16
296	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	1	R\$ 8,67
297	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOS	1	R\$ 9,25
298	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	1	R\$ 10,00
299	0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	1	R\$ 9,70
300	0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	1	R\$ 9,70
301	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	150	R\$ 2,83
302	0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	1	R\$ 10,00
303	0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	1	R\$ 10,00
304	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	1	R\$ 17,16
305	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	3	R\$ 85,00
306	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	700	R\$ 10,00
307	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	10	R\$ 18,55
308	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	1	R\$ 10,00
309	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	15	R\$ 17,16
310	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	1	R\$ 4,10
311	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	1	R\$ 5,50
312	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	100	R\$ 17,16
313	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	1	R\$ 17,16
314	0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	1	R\$ 17,16
315	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	1	R\$ 17,16
316	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	60	R\$ 17,16
317	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	1	R\$ 17,16
318	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	1	R\$ 10,00
319	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	1	R\$ 17,16
320	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	2	R\$ 5,74
321	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	1	R\$ 17,16
322	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	1	R\$ 18,55
323	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	1	R\$ 18,55
324	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	15	R\$ 17,16
325	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	80	R\$ 18,55
326	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	80	R\$ 18,55
327	0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	1	R\$ 7,78
328	0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	1	R\$ 9,71
329	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	150	R\$ 18,55
330	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	1	R\$ 18,55
331	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	2	R\$ 9,25
332	0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	5	R\$ 4,10
333	0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	1	R\$ 18,55
334	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	10	R\$ 17,16
335	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	5	R\$ 2,83
336	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	5	R\$ 11,00
337	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	1	R\$ 9,25
338	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	330	R\$ 16,97
339	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	5	R\$ 9,25
340	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	20	R\$ 18,55

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Pregão Presencial N° 010/2012
Processo n° 020/2012

Folha n°

341	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	1	R\$ 30,00
342	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	110	R\$ 18,55
343	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	280	R\$ 17,16
344	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	3	R\$ 17,16
345	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1	R\$ 17,16
346	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	1	R\$ 17,16
347	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	1	R\$ 11,61
348	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	1	R\$ 10,00
349	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	350	R\$ 18,55
350	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	3	R\$ 9,25
351	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	70	R\$ 18,55
352	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	1	R\$ 20,00
353	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	20	R\$ 18,55
354	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	310	R\$ 17,16
355	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	1	R\$ 17,16
356	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1	R\$ 17,16
357	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	1	R\$ 17,16
358	0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	1	R\$ 5,79
359	0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	1	R\$ 5,79
360	0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	1	R\$ 5,79
361	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	10	R\$ 13,35
362	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	220	R\$ 18,55
363	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	60	R\$ 18,55
364	0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	1	R\$ 25,00
365	0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	1	R\$ 2,80
366	0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	1	R\$ 2,04
367	0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	1	R\$ 2,40
368	0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1	R\$ 1,89
369	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	1	R\$ 4,11
370	0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1	R\$ 1,89
371	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	1	R\$ 2,04
372	0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	1	R\$ 60,00
373	0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	1	R\$ 2,04
374	0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	1	R\$ 2,73
375	0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	1	R\$ 2,83
376	0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1	R\$ 1,89
377	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	10	R\$ 1,65
378	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1	R\$ 1,65
379	0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	1	R\$ 3,70
380	0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	50	R\$ 4,80
381	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	1	R\$ 4,33
382	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	5	R\$ 4,10
383	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	400	R\$ 1,37
384	0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	5	R\$ 2,04
385	0202020436	PESQUISA DE FILARIA	2	R\$ 2,73

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Pregão Presencial N° 010/2012
Processo n° 020/2012

Folha n°

386	0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2	R\$ 2,04
387	0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	2	R\$ 3,36
388	0202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	260	R\$ -
389	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1	R\$ 1,65
390	0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	1	R\$ 2,80
391	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	1	R\$ 4,33
392	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	50	R\$ 2,73
393	0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	1	R\$ 10,00
394	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	1	R\$ 2,04
395	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	15	R\$ 9,25
396	0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2	R\$ 2,04
397	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	30	R\$ 1,65
398	0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	50	R\$ 2,80
399	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10	R\$ 1,65
400	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	10	R\$ 1,65
401	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	2	R\$ 12,15
402	0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	2	R\$ 3,70
403	0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	2	R\$ 1,65
404	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2.670	R\$ 1,65
405	0202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	1	R\$ -
406	0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	1	R\$ 2,04
407	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	1	R\$ 4,44
408	0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1	R\$ 1,89
409	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1	R\$ 10,25
410	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1	R\$ 1,65
411	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1	R\$ 1,65
412	0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	1	R\$ 2,04
413	0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	1	R\$ 5,04
414	0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	1	R\$ 2,73
415	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1	R\$ 1,65
416	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1	R\$ 1,65
417	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	20	R\$ 10,00
418	0202010740	PROVA DA D-XILOSE	1	R\$ 3,68
419	0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	1	R\$ -
420	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	3	R\$ 4,11
421	0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2	R\$ 2,04
422	0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	1	R\$ 9,70
423	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	1	R\$ 2,73
424	0202020509	PROVA DO LACO	1	R\$ 2,73
425	0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1	R\$ 1,89
426	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	5	R\$ 1,89
427	0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1	R\$ 1,77
428	0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	5	R\$ 1,77
429	0202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	1	R\$ 18,00
430	0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	1	R\$ 168,48
431	0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	1	R\$ 2,73
432	0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	30	R\$ 4,10
433	0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	1	R\$ 2,83
434	0202090310	REACAO DE PANDY	1	R\$ 1,89
435	0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1	R\$ 1,89

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Pregão Presencial Nº 010/2012
Processo nº 020/2012

Folha nº

436	0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	1	R\$ 12,00
437	0202090337	TESTE DE CLEMENTS	1	R\$ 1,89
438	0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	1	R\$ 12,01
439	0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	1	R\$ 12,01
440	0202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	1	R\$ 12,01
441	0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	1	R\$ 12,01
442	0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	1	R\$ 4,69
443	0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	1	R\$ 2,73
444	0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	1	R\$ 4,69
445	0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	1	R\$ 12,01
446	0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	1	R\$ 12,01
447	0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	40	R\$ 6,55
448	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	600	R\$ 2,83
449	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	1	R\$ 2,73
450	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50	R\$ 10,00
451	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50	R\$ 10,00
452	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	50	R\$ 2,73
453	0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	2	R\$ 8,43
454	0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	20	R\$ 1,77
455	0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	20	R\$ 1,77
456	0202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1	R\$ 10,00
457	0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	2	R\$ 5,79
458	0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	100	R\$ 2,83

I – Os exames serão executados, conforme emissão de pedido emitido pela Unidade Mista de Saúde.

Bom Jesus dos Perdões, 21 de maio de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

MINUTA - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Objeto:

Dados do Fornecedor:

Nome:

End.:

CNPJ.:

Cidade:

Fone:

VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO A SER CONCEDIDO PARA TODOS OS EXAMES:

31



***.*.*- OBSERVAÇÕES:**

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital)

Representante Legal
RG/CPF

MINUTA - ANEXO - III
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
PREGÃO PRESENCIAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Pregão Presencial N° 010/2012
Processo n° 020/2012

Folha n° _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

OBJETO:

A empresa _____, com sede na
_____ CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr. (a)
_____, CREDENCIA o (a) Sr. (a)
_____, (CARGO), portador (a) do R.G. n.º
_____ e CPF. n.º _____, para rerepresentá-la
perante o Município de Bom Jesus dos Perdões em licitação na Modalidade Pregão
Presencial n.º/12, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os
atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

Bom Jesus dos Perdões, aos _____ do mês de _____ de
2012.

Assinatura do Representante legal com reconhecimento de firma

R.G/CPF

Cargo

OBS: Este Termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



Pregão Presencial Nº 010/2012

Processo nº 020/2012

**MINUTA - ANEXO IV –
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Local e data

A

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

PREGÃO PRESENCIAL:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

Sr(a). Pregoeiro(a),

A empresa _____, localizada na _____ CNPJ _____, por seu representante legal Sr (a) _____, interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão Presencial n.º), da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, DECLARA o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições da Lei Federal 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Nome e Assinatura

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



MINUTA - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

PREGÃO PRESENCIAL:/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. /2012

OBJETO:

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____ nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ CPF _____ endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Bom Jesus dos Perdões, direta ou indiretamente. (Art. 87 III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87 IV)
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação; (Art. 32 § 2o)
- d) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III)
- g) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e de todas as interferências e dificuldades executivas que implicarão na execução do objeto licitado.

Bom Jesus dos Perdões,de.....de 2012

Nome / RG / CPF



MINUTA - ANEXO VI - MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE _____

Órgão ou Entidade :

Ordem de Fornecimento nº (de origem) :

Objeto :

Contratante :

Contratada :

Advogado(s) : (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Este Termo deverá ser apresentado somente pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato.



MINUTA - ANEXO VII –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

A

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

PREGÃO PRESENCIAL:/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/2012

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



ANEXO VIII
MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.....
Referente: PREGÃO PRESENCIAL N°...../2012

-Instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões — SP e a empresa, conforme licitação autorizada—

De um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES**, inscrita no CNPJ sob n° 52.359.692/0001-62, situada à Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO HENRIQUE MASSEI, portador do RG n° SSP-SP e CPF n°, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/IVIF n°, situada à Rua, na cidade de, representada neste ato pela Sra, portador do RG n° e CPF n°, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado o seguinte:

Cláusula 01 — O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Laboratório de Patologia Clínica para prestação de serviços de exames laboratoriais para uso na Unidade Mista de Saúde**, conforme descritivo constante do **Anexo I** deste Edital, perfazendo um número mensal máximo de **5.000 (cinco mil) exames** ao de origem ambulatorial e de urgência/emergência.

1.1 — Os serviços da CONTRATADA serão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vista à sua distritalização e serão ofertadas com base nas indicações técnicas do planejamento de saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

Cláusula 02—A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, de acordo com o desconto concedido de sobre a Tabela contante no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n°/2012, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames realizados de acordo com a Tabela do referido Anexo de acordo com os valores especificados no Anexo I, parte integrante deste contrato;

2.1 — A CONTRATADA deverá prestar serviços de patologia clínica, denominados ambulatoriais durante o seu expediente normal conforme quantitativos e fluxo de agendamento rotineiro definido pela equipe técnica da Secretária Municipal de Saúde;

2.2 — A CONTRATADA deverá prestar os serviços de patologia clínica denominados de **urgência-emergência ininterruptamente pelo período de 24 horas** devendo o licitante estar adequado para a prestação do serviço até a data de assinatura do contrato.



2.3 — Os exames caracterizados como ambulatoriais são aqueles agendados rotineiramente junto ao Laboratório de Análises Clínicas nos horários normais de coleta e funcionamento do referido serviço;

2.4 — Os exames caracterizados como urgência-emergência são aqueles realizados após o horário normal do expediente do Laboratório de Patologia Clínica e, aos sábados, domingos e feriados;

2.5 — Os exames, de patologia clínica serão solicitados pela Unidade de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde;

2.6 — A **CONTRATADA** deverá comprovar, até **90 (noventa) dias após a assinatura do contrato respectivo, a instalação do Laboratório de Patologia Clínica no Município** que atenda as normas da vigilância sanitária e capacidade técnica operacional para a realização do serviço contratado, dentro das especificações contidas no edital.

2.7 — A fiscalização da Prefeitura não eximirá a responsabilidade legal da contratada por vícios ou defeitos na execução do objeto licitado;

2.8 — Em suas instalações o laboratório de Patologia Clínica **deverá obrigatoriamente** propiciar a locomoção de idosos, portadores de necessidades especiais, através de rampas, sanitários adaptados para uso dos mesmos.

2.9 — O Laboratório de Patologia Clínica deverá obrigatoriamente apresentar área de espera com número mínimo, de 15 (quinze) assentos.

2.10 — A **CONTRATADA** deverá propiciar local adequado para coleta e recebimento do material biológico, bem como condições mínimas de acesso e espera para portadores de necessidades especiais e idosos.

2.11 — A prestação do Serviço de Patologia Clínica Ambulatorial e serviço de Patologia Clínica urgência e emergência deverão estar disponíveis a partir do 1º (primeiro) dia de vigência do contrato, mesmo quando se tratar de posto de coleta no Município, observado o prazo de **90 (noventa) dias para instalação do laboratório em Bom Jesus dos Perdões.**

2.12 – Todo o material para coleta dos exames (tubos, potes de coletar, seringas, agulhas, entre outros) deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**.

2.13 – A **CONTRATADA** deverá deslocar um profissional de sua empresa até a Unidade Mista de Saúde para a coleta dos exames caracterizados como urgência/emergência no período diurno das 07:00 as 17:00 horas, após este horário é de responsabilidade da **CONTRATADA**, vir apenas retirar o exame para que seja



transportado ao laboratório, devendo este transporte ser adequado, com segurança e com profissional habilitado e encaminhar o resultado com a máxima urgência,.

2.14 – A CONTRATADA deverá prestar serviços de coletar e quando necessário sorar exames que a Unidade Mista de Saúde terá necessidade de encaminhá-los para os laboratórios de referência do Estado, sendo que estes deverão seguir protocolos posteriormente a combinar.

2.15 – Se algum exame a CONTRATADA não realizar em seu laboratório, e for terceirizar o exame, esse laboratório deverá constar profissional com hora SUS, para que possamos faturar em nosso município.

Cláusula 03 — A contratada apresentará mensalmente conforme definição da Secretaria **Municipal de Saúde até o 5º dia útil do mês subsequente** à prestação dos serviços laboratoriais as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

3.2 — Após a revisão dos documentos a Secretaria Municipal de Saúde autorizará a efetuação do pagamento do valor apurado que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias após o crédito do Ministério da Saúde à Prefeitura Municipal;

3.3 — Para fins de prova da data de apresentação das faturas e observância dos prazos de pagamentos, será fornecido protocolo de recebimento pelo servidor responsável;

3.4 - Os exames caracterizados como urgência/emergência terão como referência os valores unitários definidos pela **Tabela contante no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n°/2012;**

Cláusula 04 — O prazo de vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Artigo 57, Item II da Lei Federal n° 8.666/93, após homologação e assinatura do contrato, nas condições especificadas no Processo Licitatório

Cláusula 05 — As despesas decorrentes da realização deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

Elemento de Despesa n° 3.3.90.39.00 e Funcional Programática n° 10.302.0020.2.030, Ficha n° 341, suplementadas se necessário.

Cláusula 06 — Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento CONTRATADO.

6.1 — É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo



ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

Cláusula 07 - A CONTRATADA ainda se obriga a:

7.1 — Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes

7.2 — Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

7.3 — Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

7.4 — Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

7.5 — Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

7.6 — Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7.7 — É vedada a cessão parcial ou total deste contrato como também não poderá ele ser dado em caução ou ser objeto de qualquer outra forma de ajuste, salvo com o consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE

Cláusula 08 — A CONTRATADA, desistindo da realização do contrato ou no caso de inadimplemento, sujeitar-se-á ao pagamento de **multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato**.

Cláusula 09 — Na infringência da cláusula anterior, também suspender-se-á o direito da CONTRATADA de **licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo de outras penalidades legais**.

Cláusula 10 — Rescindir-se-á, de pleno direito, o presente contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se constatado:

I - decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de processo de insolvência da CONTRATADA;

II - dissolução da sociedade da CONTRATADA;



III — alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

IV — razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa, exaradas no processo a que se refere este contrato;

V — se a CONTRATADA sub contratar, ceder, transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, ou, ainda associar-se a outras .empres' para realização do objeto do contrato, sem prévio consentimento escrito da CONTRATANTE;

VI- atraso injustificado da execução dos serviços;

VII — cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

VIII - paralisação injustificada na execução dos serviços;

IX — nos demais casos previstos em lei.

Clausula 11 – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso;

11.1 — A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.2 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos **do art. 14 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor)**;

Cláusula 12 — A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados; .

12.1 — Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

12.2 — A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.



12.3 — A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal fim.

12.4 —. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa nos termos das normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula 13 — A multa contratual também poderá ser aplicada com ou sem a rescisão do contrato, diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula 14 — A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir e substituir às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios e/ou defeitos.⁷

Cláusula 15 — A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o recebimento definitivo do objeto deste contrato;

Cláusula 16 — A CONTRATANTE poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratual que estiver em desacordo com as condições deste Contrato e do Processo Licitatório **Pregão Presencial n°/2012;**

Cláusula 17 – As partes elegem o Foro Distrital de Nazaré Paulista comarca de Atibaia, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 18 — No que for omissis neste contrato, aplicar-se-á, subsidiariamente, os preceitos de direito público, a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, digitadas somente no anverso, com as testemunhas instrumentárias abaixo indicadas. Nada mais.

Bom Jesus dos Perdões,

Contratante

Contratado

Testemunhas: